

Anexo

Primeira Versão da Arte



Segunda Versão da Arte



Terceira Versão da Arte



Quarta Versão da Arte



Versão Final da Arte





ePROTOCOLO



Documento: **REQUERIMENTODistintivodoCursodeInteligencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten Qopm Marco Antonio dos Santos** em 03/11/2021 12:29, **1º Ten. Qopm Lucas Correa dos Santos** em 03/11/2021 12:51.

Inserido ao protocolo **18.268.331-0** por: **1º Ten Qopm Marco Antonio dos Santos** em: 03/11/2021 12:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4f1c6a4a1335b4aa54bc525d6157eb68.

c. Portaria do CG nº 846/2021

Altera o anexo da Portaria do Comando-Geral nº 023/1983.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização da PMPR), considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.874, de 16 de junho de 1981, bem como o art. 9º do Regulamento de Uniformes da PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.568, de 2 de março de 2001, e, ainda, conforme informações encartadas no EP nº 18.005.785-4, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria do Comando-Geral nº 023, de 4 de janeiro de 1983, especificamente, quanto ao distintivo do Curso de Inteligência - CI, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 846/2021

DISTINTIVO DO CURSO DE INTELIGÊNCIA

(Curso aprovado pelo Decreto nº 3.874, de 16 de junho de 1981, e com o nome alterado pelo Decreto nº 8.390, de 18 de junho de 2013)



Obs: Não haverá distinção do distintivo a ser usado pelos Oficiais e Praças.

1. FORMATO E COMPOSIÇÃO

O distintivo é composto por uma coruja em posição de voo dourada contornada em sable. A coruja segura com suas garras um listel dourado ao centro com a inscrição em sable “INTELIGÊNCIA” na fonte “Rockwell”, tamanho “18”. Nas laterais as inscrições em dourado “PM” - “PR”, na fonte “Rockwell”, tamanho “16”.

Abaixo da coruja dispões dois ramos cruzados, sendo à direita um ramo de erva-mate, frutificado em sable contornado em ouro, e à esquerda um ramo de pinheiro-do-paraná, nas mesmas cores.

O ramo de erva-mate está sobreposto sobre o ramo de pinheiro-do-paraná, sendo cruzados em ponta por duas chaves, ambas na cor sable, cruzadas em santor¹. Ao centro das chaves está uma adaptação de um globo armilar² com arcos na cor dourada e no centro uma pedra facetada na cor sable.

2. HERÁLDICA

a) coruja em posição de voo: representa a inteligência, o conhecimento, o mistério, a sabedoria e a capacidade de enxergar através da escuridão;

1 Figura, composta de dois objetos, dispostos de maneira que imitam um X.

2 Instrumento de astronomia aplicado em navegação.

b) listel na cor dourada: com os dizeres “PM - Inteligência - PR”, faz alusão ao Sistema de Inteligência na Polícia Militar que abrange todo território paranaense.

c) os ramos de erva-mate e de pinheiro-do-paraná: referência aos ramos da bandeira e do brasão do Estado do Paraná.

d) duas chaves: aludem à fé, integridade, exemplo, firmeza, retidão e a autoridade, representando o sigilo e a compartimentação características precípua da atividade de inteligência.


e) chaves cruzadas em santor: visa demonstrar a cordialidade, o respeito, a cooperação e a integração entre o conhecimento produzido pelos membros da comunidade de Inteligência.


f) adaptação da esfera armilar: busca representar, de forma reduzida, o Universo, que no contexto, simboliza a infinidade de temas e os mais diversos conhecimentos que orbitam no cotidiano da Atividade de Inteligência, com um cristal negro e, seu cento.

3. DIMENSÕES

O distintivo mede 30mm de altura por 70mm de largura, possuindo as seguintes medidas internas e com os devidos códigos das cores:



 DOURADO ALTO RELEVO
COD. C= 0 M= 20 Y= 100 K= 0

 PRETO ESMALTADO
COD. C= 100 M= 100 Y= 100 K= 100

(Ref. Port. nº 846/CG-PM/1, de 8 out. 21 e E-Protocolo nº 18.005.785-4).

d. Portaria do CG nº 848/2021

Reestrutura a Diretoria de Saúde, estabelecendo atribuições e dá outras providências

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), considerando o estabelecido nos artigos 18 e 30 da citada legislação, e considerando o contido no EP nº 17.742.221-5, resolve:

Art. 1º Cabe a Diretoria de Saúde conduzir a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde na Corporação, visando o adequado atendimento aos militares estaduais ativos, inativos, dependentes e pensionistas, por meio da unificação nas gestões administrativas do Hospital da Polícia Militar, do Centro Odontológico da PMPR e da Junta Médica, com o objetivo de aplicar os recursos materiais e humanos de forma eficiente, mediante a conjugação de esforços.